



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Apoio Logístico

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

Termo de Doação AGE/DAL N° 131399962/2026

## TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.745.465/0001-01, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 4.000, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-009, neste ato representado pelo Advogado-Geral do Estado, Dr. Fábio Murilo Nazar, CPF n.º \*\*\*.472.776-\*\*, doravante denominada **DOADOR** e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.138.140/0001-23, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida José Cândido da Silveira, n.º 1.647, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-495, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, CPF n.º \*\*\*.581.916-\*\*, doravante denominada **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, os materiais constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados.
- 1.2. Os bens foram vistoriados pelo **DONATÁRIO**, que os aceita no estado em que se encontram.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação é benéfica para o incremento e a renovação da frota de veículos à disposição da gestão do **DONATÁRIO**, ao qual os bens ficarão vinculados, considerando que os veículos recebidos serão utilizados no deslocamentos constantes de equipes técnicas, pesquisadores e insumos para a realização de pesquisas de campo, experimentações e assistência técnica especializada e ressaltando, ainda, que a necessidade de veículos tem se intensificado, em razão da ampliação das frentes de pesquisa, da complexidade dos projetos desenvolvidos e da capilaridade territorial das unidades experimentais e representará importante contribuição para o fortalecimento da capacidade logística da EPAMIG, permitindo maior agilidade, economia de recursos públicos e melhores condições para a execução das pesquisas e serviços prestados à sociedade mineira.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de **R\$ 280.457,00** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

#### 4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1. Utilizar os materiais doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- 4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo dos materiais em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos materiais doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfundegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfundegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos materiais pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar os materiais sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículos, deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

#### 4.2. **DO DOADOR:**

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os materiais relacionados no Quadro de Detalhamento de Itens doados.

4.2.2. Promover a baixa contábil dos materiais.

4.2.3. Acompanhar a correta utilização dos materiais segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES**

5.1. A não utilização dos materiais relacionados como objeto da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão dos materiais ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da CLÁUSULA QUARTA.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os mesmos.

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES**

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção dos materiais doados, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre os materiais ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DOCUMENTAL**

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 9. **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição dos materiais.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PELO DOADOR:**

Fábio Murilo Nazar  
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

**PELO DONATÁRIO:**

Nilda de Fátima Ferreira Soares  
Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAIS DOADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	FIAT/DOBLO EX - ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2005 - COR PREDOMINANTE BRANCA - COMBUSTÍVEL GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD11995851024093 Placa HMG3952 - Patrimônio 24054003	2 Bom	R\$ 20.389,00	0 Tesouro
02	FIAT/DOBLO EX - ANO DE FABRICAÇÃO 2004, ANO MODELO 2005 - COR PREDOMINANTE PRETA - COMBUSTÍVEL GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD11995851020834 Placa HMG-3290 - Patrimônio 24046698	2 Bom	R\$ 19.716,00	0 Tesouro
03	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD17350EC4360397 Placa NXX-0227 - Patrimônio 33454213	2 Bom	R\$ 23.650,00	0 Tesouro
04	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023255 Placa NXX-1986 - Patrimônio 31788912	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro
05	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023533 Placa NXX-1956 - Patrimônio 31788610	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro

06	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023645 Placa NXX-1960 - Patrimônio 31788653	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro
07	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023644 Placa NXX-1959 - Patrimônio 31788645	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro
08	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023882 Placa NXX-1J69 - Patrimônio 31788742	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro
09	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 - ANO DE FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013 - COR PREDOMINANTE PRATA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	9BD373154D5023825 Placa NXX-1991 - Patrimônio 31788963	2 Bom	R\$ 29.421,00	0 Tesouro
10	HONDA/CIVIC LXL FLEX - ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO MODELO 2011 - COR PREDOMINANTE PRETA - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - CATEGORIA OFICIAL	01	93HFA6660BZ105518 Placa HNH-1070 - Patrimônio 31788394	2 Bom	R\$ 40.176,00	0 Tesouro
TOTAL					R\$ 280.457,00	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 04/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 05/03/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Murilo Nazar, Advogado(a) Geral do Estado**, em 06/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131399962** e o código CRC **353EDA12**.



**FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO**  
**PORTARIA CEE Nº 15/2026**  
 Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Maria Luiza de Oliveira Menezes, MASP. 1.485.875-7 - admissão 02, ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica, Nível I, Grau C/FGDI CE 1100240, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/12/2025, considerando a revogação da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 05/2020, de 4 de junho de 2020, e a aprovação Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.  
 Girlaine Figueiró Oliveira  
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO**  
**PORTARIA Nº 16/2026**  
 Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Elaine Soares de Amorim, MASP. 1.398.990-0, admissão 01, ocupante do cargo efetivo Analista Educacional, Nível III, Grau E/DAD-4 CE 1101166, referente ao 2º quinquênio, a partir de 26/09/2025, considerando a revogação da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 05/2020, de 4 de junho de 2020, e a aprovação Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.  
 Girlaine Figueiró Oliveira  
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO**  
**PORTARIA Nº 17/2026**  
 Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Andrea Cristina Dungas Santos, MASP. 1.120.543-2, ocupante do cargo efetivo Técnico da Educação, Nível IV, Grau I/DAD-4 ED1101254, referente ao 4º quinquênio, a partir de 20/01/2026, considerando a revogação da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 05/2020, de 4 de junho de 2020, e a aprovação Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.  
 Girlaine Figueiró Oliveira  
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO**  
**PORTARIA Nº 18/2026**  
 Concede 03 (três) meses de Férias - Prêmio nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Ivonice Maria da Rocha, MASP. 992.551-2, admissão 1, ocupante do cargo efetivo Analista Educacional, Nível IV, Grau O/FGDI - CE1100444, referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/01/2026, considerando a revogação da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 05/2020, de 4 de junho de 2020, e a aprovação Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.  
 Girlaine Figueiró Oliveira  
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2026**  
 Concede 03 (três) meses de Férias-Prêmio nos termos do § 4º do art. 31, da CE/89, à servidora Gisele Cristina Ferreira Pinto, MASP. 1.007.580-2, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Básica, Nível III, Grau I/ FGD1 CE 1100245, referente ao 4º quinquênio, a partir de 29/06/2025, considerando a revogação da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020 e Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 05/2020, de 4 de junho de 2020, e a aprovação Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.  
 Girlaine Figueiró Oliveira  
 Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

**PARECER Nº 130/2026 - CEE/PLENARIO**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0103070/2023-16**  
**RELATOR: RENATO LOPES**  
**APROVADO EM 27.01.2026**

Recredenciamento da entidade mantenedora Faculdade do Saber Ltda. - ME e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrados pelo Instituto Elizabeth Kalil, no Município de Contagem.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Faculdade do Saber Ltda. - ME, situada na Rua Haia, 136 - Bairro Eldorado, a contar de 14 de junho de 2023, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Elizabeth Kalil, situado na Rua Haia, 122 - Bairro Eldorado, ambos no Município de Contagem, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B deverá, por meio do serviço de inspeção escolar, verificar o cumprimento do termo de compromisso, com prazo de vencimento em 16/04/2026. Esgotado o prazo, deverá realizar a verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento do Termo de Compromisso ou adotar as medidas cabíveis em conformidade com a Resolução CEE nº 496/2024. À Câmara do Ensino Médio, para manifestação da sua competência.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.  
 Renato Lopes  
 Relator

**Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio**  
 A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental, em relação ao recredenciamento da entidade Faculdade do Saber Ltda. - ME, e manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Instituto Elizabeth Kalil, no Município de Contagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2026.  
 Orlando André Almeida Graça  
 Relator

Republicado, devido a incorreção no “Minas Gerais” de 25 de fevereiro de 2026.

**PARECER Nº 241/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0165468/2024-60**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0074097/2021-85**  
**RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL**  
**APROVADO EM 28.01.2026**

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Esmeraldas Ltda - ME, renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrados pelo Centro Educacional Martinho Lutero, de Ensino Fundamental, no Município de Ribeirão das Neves.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Centro Educacional Esmeraldas Ltda. - ME, à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), a contar de 23 de maio de 2024, e ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), a contar de 14 de janeiro de 2020, ministrados pelo Centro Educacional Martinho Lutero, de Ensino Fundamental, situado na Avenida Dois, 578 - Bairro San Genaro, no Município de Ribeirão das Neves, todos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Deverá a entidade mantenedora, sob supervisão da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, instruir, imediatamente, após a publicação do ato de reconhecimento, novo processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), nos termos da Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026  
 Bruna Caroline Morato Israel  
 Relatora

**PARECER Nº 243/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0095220/2024-18**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0095715/2024-39**

**RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL**  
**APROVADO EM 28.01.2026**

Recredenciamento da entidade Escola Balão Mágico S/S Ltda. e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Balão Mágico, de Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Varginha.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Escola Balão Mágico S/S Ltda. e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Balão Mágico, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua São Cristóvão, 65, 75 e 85 - Bairro Parque Urupês, no Município de Varginha, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.  
 Bruna Caroline Morato Israel  
 Relatora

**PARECER Nº 409/2026 - CEE/PLENARIO**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0209325/2025-94**  
**RELATORA: SANDRA ALVES DOS REIS**  
**APROVADO EM 25.02.2026**

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agrimensura, Técnico em Agronegócio, Técnico em Biblioteconomia, Técnico em Hemoterapia e Técnico em Segurança do Trabalho a serem ministrados pelo Colégio do Trabalho, no Município de Uberlândia.

**Conclusão**  
 À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Biblioteconomia, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Biblioteca, pelo prazo de 12 (doze) meses, Técnico em Agrimensura, com Qualificação Profissional Técnica de Topógrafo, Técnico em Agronegócio, com Qualificação Profissional Técnica de Supervisor de Exploração Agropecuária, Técnico em Hemoterapia, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliares de Laboratório da Saúde, e Técnico em Segurança do Trabalho, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a serem ministrados pelo Colégio do Trabalho, localizado na Avenida Paes Leme, 623 - Bairro Osvaldo Rezende, no Município de Uberlândia, sob a manutenção da entidade Centro Educacional João Ribeiro Ltda. - ME.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.  
 Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.  
 Sandra Alves dos Reis  
 Relatora

Republicado, devido a incorreção no “Minas Gerais” de 28 de fevereiro de 2026.

**PARECER Nº 414/2026 - CEE/PLENARIO**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0104119/2025-11**  
**RELATORA: RAQUEL SOARES DE AMORIM SANTANA**  
**APROVADO EM 25.02.2026**

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Cooperativismo, Técnico em Finanças, Técnico em Geologia, Técnico em Secretariado, todos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ministrados pela Escola Politécnica do Alto Paranaíba, no Município de Araxá.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Cooperativismo, com Qualificação Profissional de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, Técnico em Finanças, com as Qualificações Profissionais de Assistente de Planejamento Financeiro e de Auxiliar Financeiro, Técnico em Secretariado, com as Qualificações Profissionais de Recepcionista e de Assistente em Eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, e Técnico em Geologia, com a Qualificação Profissional de Supervisor de Produção na Mineração, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, todos na modalidade Educação a Distância, a serem ministrados pela Escola Politécnica do Alto Paranaíba, situada na Rua Presidente Olegário Maciel, 111, 6º andar - Centro, no Município de Araxá, mantida pela entidade Instituto Educacional do Alto Paranaíba EIRELI - ME.

Ficam aprovados os Planos de Curso.  
 Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.  
 Raquel Soares de Amorim Santana  
 Relatora

Republicado, devido a incorreção no “Minas Gerais” de 28 de fevereiro de 2026.

**PARECER Nº 532/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0144711/2025-30**  
**RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL**  
**APROVADO EM 05.3.2026**

Autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrada pela Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira, de Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Planura.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais) a ser ministrada pela Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua Uberaba, 75 - Centro, no Município de Planura, pelo prazo de 30 (tinta) meses.

Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.  
 Bruna Caroline Morato Israel  
 Relatora

**PARECER Nº 559/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0211848/2025-67**  
**RELATOR: RONILSON EDELVAN DE SALES CALDEIRA**  
**APROVADO EM 05.3.2026**

Reconhecimento dos cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Estética e Técnico em Segurança do Trabalho, ministrados pela PROZ - Unidade Contagem, no Município de Contagem.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Estética, com Qualificação Profissional de Maquiador, e Técnico em Segurança do Trabalho, com Qualificação Profissional de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, ministrados pela PROZ - Unidade Contagem, situada na Rua Lino de Moro, 25 - Bairro Inconfidentes, no Município de Contagem, mantida pela entidade JB Cursos de Enfermagem S.A., pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.  
 Ronilson Edelman de Sales Caldeira  
 Relator

**PARECER Nº 560/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0026765/2025-62**  
**RELATOR: ORLANDO ANDRÉ ALMEIDA GRAÇA**  
**APROVADO EM 05.3.2026**

Reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Belo Vale.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Maria Senhorinha de Lima, situada na Rua Maria Senhorinha de Lima, 05 - Bairro Noiva do Cordeiro, no Município de Belo Vale, mantida pela entidade Associação do Desenvolvimento Rural de Noiva do Cordeiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, deverá acompanhar o cumprimento integral das obrigações constantes no Termo de Compromisso, cujo vencimento se dará em 02 de abril de 2026, realizando verificação in loco, após essa data.

A instituição educacional terá de providenciar a renovação do Alvará Sanitário, cuja vigência expirou em 25 de fevereiro de 2026.  
 Belo Horizonte, 1º de março de 2026  
 Orlando André Almeida Graça  
 Relator

**PARECER Nº 562/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0109832/2025-87**  
**RELATOR: RONILSON EDELVAN DE SALES CALDEIRA**  
**APROVADO EM 05.3.2026**

Renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, ministrado pela Escola Família Agrícola Nova Esperança, no Município de Taiobeiras.

**Conclusão**  
 À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, ministrado pela Escola Família Agrícola Nova Esperança, situada na Rodovia MG 404, Km 07, Comunidade Matrona, Fazenda Barreiro Novo, no Município de Taiobeiras, sob a manutenção da Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo - AEFARP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 11 de setembro de 2025.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026  
 Ronilson Edelman de Sales Caldeira  
 Relator

**PARECER Nº 563/CEE/PLENARIO/2026**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0169027/2025-91**  
**PROCESSO Nº 1260.01.0169351/2025-73**  
**RELATORA: SANDRA ALVES DOS REIS**  
**APROVADO EM 05.3.2026**

Recredenciamento da entidade M. P. Barros Sena - ME e renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo Centro Técnico Educacional de Saúde, no Município de Mantena.

**Conclusão**  
 À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade mantenedora M. P. Barros Sena - ME, a contar de 02 de setembro de 2025, e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a contar de 21 de julho de 2025, ministrado pelo Centro Técnico Educacional de Saúde, situado Rua Cândido Ilhéus, 221 - Bairro Centro, no Município de Mantena, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso firmado, com vencimento em outubro de 2026, adotando, na inobservância deste saneamento, as medidas cabíveis em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026  
 Sandra Alves dos Reis  
 Relatora

**06 2186868 - I**

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

**ATO Nº 274/2026 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA**, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora FLAVIA JACQUELINE MIRANDA, Masp nº 1034112-1, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau C, da Escola de Design, a contar de 03/03/2026.

**ATO Nº 275/2026 - ANULA O ATO Nº 1714/2025**, publicado em 24/12/2025, que autoriza o afastamento por gozo de férias prêmio, ao servidor YURI SIMON DA SILVEIRA, Masp 1171383-1, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Admissão 3, da Escola de Design.

**ATO Nº 279/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025 e Resolução Conjunta SEPLAG/UEMG nº 11.168 de 05/09/2025, à servidora CAMILA CRISTINA FONSECA BICALHO, Masp 1330261-7, Professora de Educação Superior, Nível VI, Grau C, Admissão 2, da Unidade Acadêmica de Ibirité, por 02 (dois) mês, referente ao 2º quinquênio de férias prêmio a partir de 13/04/2026.

**ATO Nº 280/2026 - CONCEDE QUINQUÊNIO**, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor MARCELO DAS DORES PEREIRA, Masp nº 0892139-7, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau A, Admissão 4, da Escola de Música, referente ao 6º quinquênio, a partir de 30/01/2026.

**ATO Nº 281/2026 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTAL) AOS 30 ANOS**, nos termos do caput do artigo 113, do ADCT da CE/1989, c/c o art. 37, inciso XIV, da CR/1988, ao servidor MARCELO DAS DORES PEREIRA, Masp nº 0892139-7, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau A, Admissão 4, da Escola de Música, a partir de 30/01/2026.

Proª. Lavinia Rosa Rodrigues  
 Reitora

**06 2186859 - I**

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

**06 2186839 - I**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora RENATA SOARES ROCHA, Masp 1174761-5, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico Universitário, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-12, código MC1100130, a partir de 05/03/2026.

**05 2186339 - I**

**PORTARIA Nº 894 – REITOR/2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: o Memorando UNIMONTES/HUCF/SUP nº. 39/2026, resolve: Art. 1º Alterar a composição da Ouvidoria Geral no âmbito do Hospital Universitário Clemente de Faria, que passará a ser exercida pela servidora Raquel de Cássia Pereira Veloso- Masp 1045899-0. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 125 – REITOR/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**06 2186586 - I**

**ATO Nº 001 - JE CCH/DCL – UNIMONTES/2026**

O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores:

**PARA O PERÍODO DE 02/02/2026 A 31/07/2026**  
 MASP 14153118, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO, Adm. 2, 18h/a;  
 MASP 8345977, OSMAR PEREIRA OLIVA, 3, 20h/a.  
**PARA O PERÍODO DE 02/02/2026 A 31/12/2026**  
 MASP 10468353, ALBA VALERIA NIZA SILVA, Adm. 4, 20h/a;  
 MASP 6466932, ANA MARCIA RUAS DE AQUINO, Adm. 4, 20h/a;  
 MASP 10953271, ANDREA CRISTINA MARTINS PEREIRA, Adm. 5, 20h/a;  
 MASP 5886577, ARLETE RIBEIRO NEPOMUCENO, Adm. 3, 20h/a;  
 MASP 3723764, CARLA ROSELMA ATHAYDE MORAES, Adm. 2, 20h/a;

MASP 10646198, CLAUDIA DE ANDRADE SOUTO, Adm. 3, 20h/a;  
 MASP 12060471, DANIELA DE AZEVEDO, Adm. 3, 20h/a;  
 MASP 10475945, DANIELA IMACULADA PEREIRA COSTA, Adm. 1, 20h/a;  
 MASP 14051684, DANILO BARCELOS CORREA, Adm. 1, 20h/a;  
 MASP 10504256, EDWIRGENS APARECIDA RIBEIRO LOPES DE ALMEIDA, Adm. 6, 20h/a;  
 MASP 14193213, ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, Adm. 2, 20h/a;  
 MASP 13968623, GERALDO DA APARECIDA FERREIRA, Adm. 2, 20h/a;  
 MASP 13963467, GERALDO MAGELA CAFFARO, Adm. 2, 20h/a;  
 MASP 5472006, ILCA VIEIRA DE OLIVEIRA, Adm. 1, 20h/a.  
 MASP 3742228, IVANA FERRANTE REBELLO, Adm. 2, 20h/a;  
 MASP 11248291, KELI CRISTIANE EUGENIO SOUTO, Adm. 2, 20h/a;  
 MASP 6214829, KELLY ALENCAR FROES FONSECA, Adm. 6, 20h/a;  
 MASP 8835118, LILIANE PEREIRA BARBOSA, Adm. 6, 20h/a;  
 MASP 12187472, MARIA CLARA MACIEL DE ARAUJO RIBEIRO, Adm. 3, 20h/a;  
 MASP 5967112, MARIA CRISTINA RUAS DE ABREU MAIA, Adm. 4, 20h/a;  
 MASP 14406516, MARIA DA PENHA BRANDIM DE LIMA, Adm. 1, 20h/a;  
 MASP 9311481, RITA DE CASSIA SILVA DIONISIO SANTOS, Adm. 6, 20h/a;  
 MASP 5953492, ROSELLES MAGALHÃES FELÍCIO, Adm. 3, 10h/a;  
 MASP 9736612, SANDRA RAMOS DE OLIVEIRA DUARTE GONCALVES, Adm. 7, 20h/a;  
 MASP 11689031, SIMONE APARECIDA AGUIAR, Adm. 2, 20h/a;  
**PARA O PERÍODO DE 01/08/2026 A 31/12/2026**  
 MASP 14462394, LUIZ HENRIQUE CARVALHO PENIDO, Adm. 3, 20h/a;  
 MASP 12315024, ROSANA FROES SANTOS, Adm. 4, 20h/a.

**06 2186752 - I**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 895 – REITOR/2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 656 - REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de março de 2026.

**06 2186624 - I**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 896 – REITOR/2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 834 - REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 dias de março de 2026.

**06 2186627 - I**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 897 – REITOR/2026**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 679 - REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de março de 2026.

**06 2186691 - I**

**TERMO DE DOAÇÃO**  
**PROCESSO SEI Nº 2270.01.0059347/2025-84**

Doador: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado – AGE  
 Donat